# LEI MUNICIPAL Nº. 3.035, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 2.005, de 23 de julho de 2008, que autoriza a realização de Convênios de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, a celebração de Contrato de Programa com a CORSAN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso XIV, ao art. 4º, da Lei Municipal nº 2.005, de 13 de julho de 2008, conforme segue:

...

Art. 4º ...

...

XIV - aplicar sanções em razão do descumprimento da legislação aplicável, do Contrato de Programa e das normas regulatórias, conforme autorizado pela Lei Municipal e previsto na Resolução da AGERGS.

Art. 2º Fica autorizado o acréscimo do inciso XIV, à Subcláusula Única, da Cláusula Terceira ao Convênio de Delegação com a AGERGS, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal

Mauro Lorenzon,
Secretário SEFIN.

Gilson Rogério Maron,
Secretário SESUPLAN.

Registre-se e Publique-se em 17.9.2020.

Manoel Antônio da Costa,
Secretário Municipal de Administração